

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 092/2024 19/11/2024

SUMULA: INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica instituída a transição democrática de governo no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos previstos neste Decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
- **Art. 2º** A transição de mandato terá início no dia 25 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 3º -** O Prefeito Eleito para a gestão 2025-2028 indica sua equipe de transição, mediante ofício s/nº dirigido ao Chefe do Poder Executivo, assim constituída:

ÁREA	INDICADO
Jurídico	Thiago de Araujo Chamulera – OAB/PR 62.203
	(COODENADOR)
	Gabriel Ferreira de Cristo – OAB/PR 108.469
Financeiro	Lenon Simeoni – CPF 072.XXX.XXX-92
Controle Interno/Contabilidade	Elaine Dalmolin de Paula Xavier – CPF 408.XXX.XXX-68
Administrativo	Cátia de Nigro Moreira da Silva – CPF 041.XXX.XXX-88
Saúde	Fabiano Popia – CPF 041.XXX.XXX-02
Gabinete	Valmir Viola – CPF 706.XXX.XXX-68
	Ademilson Moraes – CPF 071.XXX.XXX-45

Art. 4º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica, para compor a Equipe de Transição de Mandato:

ÁREA	INDICADO
Jurídico	Leopoldo Linhares Marochi – OAB/PR 36.235
	Mario Augusto Scarpari – OAB/PR 88.307
Finanças e Orçamento	Deoclecio De Nez – Matrícula 484611 (COORDENADOR)
	Gilson Ferreira Cella – Matrícula 14651
Controle Interno	Sergio Slusovski – Matrícula 485511
Contabilidade	Deonildo De Nez – Matrícula 498591
Administração e Planejamento	Jessica Couto Taborda – Matrícula 532951
Saúde	Valdecir Valicki – Matrícula 484451
Governo e Gestão	Renata Marquetti Rossetim - Matrícula 494841
Fazenda	Everaldo Lenoir Scheis – Matrícula 490181

Indústria e Comércio	Celso de Azevedo – Matrícula 520511
Agricultura, Abastecimento e	Gilmar Negretti – Matrícula 487551
Meio Ambiente	
Obras e Urbanismo	Leoni Luiz Meletti – Matrícula 528501
Comunicação Social	Luiz Roberto Almeida – Matrícula 486401
Educação, Cultura, Turismo,	Maria Luiza Simões Nunes dos Santos – Matrícula 485181
Tecnologia e Inovação	
Viação	Odilon Cunha – Matrícula 485421
Assistência Social e Segurança	Osmar Daga – Matrícula 524931
da Família	
Esporte	Rafael Nascimento – Matrícula 485001
Transporte	Valter Cezar Rech – Matrícula 485341

- § 1º As equipes mencionadas nos artigos 3º e 4º passam a compor a Comissão de Transição de Mandato que terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações pertinentes.
- § 2º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição de Mandato e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no artigo 4º, a quem compete, no prazo de 2 (dois) dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento.
- § 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e subscritas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
- § 4º Os membros da comissão de transição não terão qualquer tipo de remuneração para o exercício das atividades referente a presente nomeação, por serem consideradas atividades de relevante interesse público.
- **Art.** 6º Fica disponibilizado para a realização das reuniões da Comissão de Transição o espaço de convivência da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
- **Art. 7º -** Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 8º -** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- **Art. 9º -** A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
- **Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal